



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1563 de 21 de Novembro de 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais) destinados a criar dotações do orçamento de 2018:

06.00		SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TUR.	
06.01		Equipe de Supervisão Escolar	
0012		Manutenção da educação básica	
12 361 2.040		Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90	1047	Aplicação Direta	R\$ 900,00
12 365 2.042		Manutenção da Educação Infantil – Creche	
3.3.90	0020	Aplicação Direta	R\$ 800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos da seguinte dotação do orçamento vigente:

06.00		SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TUR.	
06.01		Equipe de Supervisão Escolar	
0105		Moderniza Salvador	
12 631 1.041		Construções, Ampliações e Reformas - Fundamental	
4.4.90	1047	Aplicação Direta	R\$ 900,00
0106		Capacitar	
12 128 2.055		Capacitação de colaboradores - SMEC	
3.3.90	0020	Aplicação direta	R\$ 800,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 21 de Novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se

DANIEL GORSKI
Prefeito

GUSTAVO NEDEL
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento